



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1250, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REMANEJAMENTOS E TRANSPOSIÇÕES DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os remanejamentos e transposições das dotações do orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.576.300,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

Secretaria de Governo	de	01.01.01.04.122.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	300.000,00
Secretaria de Governo	de	01.01.01.04.122.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110.0000	100.000,00
Secretaria de Saúde	de	01.04.01.10.301.0009.2018.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Saúde	de	01.04.01.10.301.0009.2019.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	100.000,00
Secretaria de Saúde	de	01.04.01.10.301.0009.2048.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Saúde	de	01.04.01.10.303.0009.2050.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	46.300,00
Secretaria de Obras	de	01.05.02.15.452.0004.2065.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Promoção Social		01.06.01.08.122.0005.2037.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.510.0000	270.000,00
Secretaria de Promoção Social		01.06.01.08.243.0005.2037.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.510.0000	160.000,00
Secretaria de Esportes	de	01.08.01.27.122.0013.2074.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	100.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação (Fundeb)	de	01.10.02.12.361.0007.2055.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	02.261.0000	1.500.000,00
Secretaria de Educação (Próprio)	de	01.10.03.12.361.0007.2060.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.220.0000	700.000,00
Secretaria da Guarda Municipal	da	01.13.04.06.122..0012.2040.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	700.000,00
TOTAL					4.576.300,00

Art. 2º - O remanejamento e transposição de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em lei, adiante também especificados:

Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110.0000	30.000,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais/ Intra	01.110.0000	40.000,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.0000	26.000,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	50.000,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	44.300,00
Secretaria de Meio Ambiente		01.03.01.04.122.0003.2076.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	50.000,00
Secretaria de Saúde		01.04.02.10.301.0009.2019.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	25.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.243..0005.2021.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.510.0000	150.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.243..0005.2021.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510.0000	20.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.243..0005.2021.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais/ Intra	01.510.0000	15.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.243..0005.2021.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.0000	1.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.243..0005.2021.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.510.0000	23.000,00
Secretaria Promoção Social		01.06.01.08.241..0005.2033.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.510.0000	50.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2033.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510.0000	40.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2033.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais/ Intra	01.510.0000	20.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2052.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.510.0000	100.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2052.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.510.0000	150.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2034.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.0000	10.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2034.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.510.0000	10.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2022.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.0000	15.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2022.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.510.0000	15.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.01.08.241..0005.2022.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.510.0000	110.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2025.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510.0000	95.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2025.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.510.0000	85.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2036.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.510.0000	20.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2036.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.510.0000	10.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2027.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.510.0000	25.000,00
Secretaria Promoção Social	01.06.03.08.241..0005.2027.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.510.0000	78.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.13.122.0006.2011.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.0000	100.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.13.391.0006.2012.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	5.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.13.391.0006.2012.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	5.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.13.392.0006.2013.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	22.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.13.392.0006.2013.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	22.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.23.695.0006.2014.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.0000	5.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.23.695.0006.2014.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	10.000,00



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.23.695.0006.2014.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	260.000,00
Secretaria de Cultura Turismo	01.07.01.23.695.0006.2014.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	5.000,00
Secretaria de Esportes	01.08.01.27.812.0013.2075.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	10.000,00
Secretaria de Esportes	01.08.01.27.812.0013.2075.3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia e Serviços	01.110.0000	5.000,00
Secretaria de Esportes	01.08.01.27.812.0013.2075.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110.0000	25.000,00
Secretaria de Esportes	01.08.01.27.812.0013.2075.4.4.90.52.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.110.0000	20.000,00
Secretaria de Educação (Fundeb)	01.10.02.12.365.0007.2057.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	02.261.0000	1.500.000,00
Secretaria de Educação (Próprio)	01.10.05.12.365.0007.2064.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.213.0000	400.000,00
Secretaria de Educação (Próprio)	01.10.07.12.365.0007.2061.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	01.220.0000	300.000,00
Subprefeitura	01.12.01.04.122.0011.2039.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.0000	140.000,00
Subprefeitura	01.12.01.04.122.0011.2039.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	50.000,00
Subprefeitura	01.12.01.04.122.0011.2039.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	140.000,00
Subprefeitura	01.12.01.15.452.0011.2005.3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.0000	20.000,00
Subprefeitura	01.12.01.15.452.0011.2005.3.3.90.36.00	Outros Serviço de Pessoa Física	01.110.0000	5.000,00
Subprefeitura	01.12.01.15.452.0011.2005.3.3.90.39.00	Outros Serviço de Pessoa Jurídica	01.110.0000	20.000,00
TOTAL				4.576.300,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de AGOSTO de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO